

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2013
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO DE ABRANGÊNCIA NACIONAL OU INTERNACIONAL, NO ESTADO DE GOIÁS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, segundo decisão de seu Conselho Superior, torna público o lançamento deste edital, em conformidade com o art. 2º da Lei Nº 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG). Convida pesquisadores vinculados a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) e Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas em Goiás, a apresentarem propostas para obtenção de apoio à organização e realização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação, de curta duração, de abrangência local, estadual, regional, nacional e/ou internacional, realizados no Estado, promovidos por ICTIs, IES, associações ou sociedades científicas, programas de graduação e pós-graduação, e secretarias estaduais ou municipais.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro à realização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, abrangendo a realização de congressos, simpósios, *workshops*, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG	08/02/2013
Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás	14/02/2013
Limite para impugnação do Edital	20/02/2013
Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	22/02/2013

PERÍODO DO EVENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO A PARTIR DE
1º a 30 de abril	22 a 28 de fevereiro	12 de março
1º a 31 de maio	1º a 20 de março	10 de abril
1º a 30 de junho	1º a 20 de abril	10 de maio
1º a 31 de julho	1º a 20 de maio	10 de junho
1º a 30 de agosto	1º a 20 de junho	10 de julho
1º a 31 de setembro	1º a 20 de julho	10 de agosto

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1 QUANTO AO PROPONENTE

3.1.1 Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;

3.1.2 Possuir vínculo com ICTI ou IES sediada no Estado de Goiás;

3.1.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

3.2 QUANTO À INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO

3.2.1 Constar obrigatoriamente como promotora ou participante do evento, ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede no estado de Goiás.

3.3 QUANTO AO EVENTO

3.3.1 Ser de âmbito local, estadual, regional, nacional ou internacional, entendendo por abrangência do evento o público participante (público-alvo).

3.3.2 Ser de relevância para área do conhecimento e formação de recursos humanos.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes desta Chamada serão custeadas com recursos do Tesouro Estadual – Ação 11082365 (Fomento a Difusão de Ciência, Tecnologia e Inovação) – da ordem de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

4.2 Havendo demanda qualificada, pelo menos 30% dos recursos financeiros destinados a esta chamada deverão ser aplicados em eventos realizados em cidades do interior do estado de Goiás.

4.3 Cada proponente poderá solicitar na rubrica de custeio até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por evento.

5. ITENS DE CUSTEIO

5.1 ITENS FINANCIÁVEIS:

a) passagens para palestrantes e/ou conferencistas;

- b) hospedagem, transporte e alimentação de palestrantes e/ou conferencistas;
- c) serviços de mídia impressa e eletrônica para confecção e publicação de Anais, impressão de material gráfico ou eletrônico (*folders* e cartazes) para divulgação do evento e criação e manutenção de página na Internet;
- d) locação de salas de conferência com respectiva infraestrutura, aluguel de equipamentos audiovisuais, tais como projetores, sonorização, computador multimídia, além de serviços de tradução simultânea, recepcionista e secretaria.

5.2 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

- a) contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);
- b) despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução;
- c) ornamentação, brindes, serviços de bufê (*coffe-break*, coquetel, almoços, jantares e bebidas), *shows* ou manifestações artísticas;
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- f) concessão de qualquer modalidade de bolsa.

5.3 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição promotora do evento, a título de contrapartida.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 O cadastro da proposta deverá ser efetuado pelo proponente no Sistema FAPEGestor, acessado por meio do sítio da FAPEG no endereço eletrônico www.fapeg.go.gov.br/realizacaoeventos2013, nos prazos estabelecidos no item 2.

6.2 Deverão ser anexados eletronicamente à proposta os seguintes documentos:

- 6.2.1 comprovante de vínculo com ICTI ou IES sediada no estado de Goiás;
- 6.2.2 documento comprobatório da chancela da entidade promotora do evento;
- 6.2.3 programação do evento;
- 6.2.4 cópia do diploma de doutorado ou ata da defesa até a data da submissão eletrônica da proposta.

6.3 Documentos adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

6.4 Cada proponente poderá ser contemplado apenas uma vez no exercício de 2013.

6.5 Serão descartadas as propostas não concluídas no sistema FAPEGestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

6.6 Após a aprovação da proposta submetida, fica a critério do proponente a distribuição dos recursos dentro dos itens de custeio relacionados à realização do evento.

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise da proposta cumprirá as seguintes etapas: análise documental e análise de mérito.

7.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação enviada eletronicamente e no enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a serem efetuados por comissão designada pela Presidência da FAPEG.

7.2. Etapa II – Análise de Mérito

A Diretoria Executiva da FAPEG emitirá decisão final sobre a aprovação das propostas enquadradas, considerando:

CRITÉRIOS	Nota
I – Mérito do evento científico, tecnológico e de inovação;	1 a 5
II – Impacto do evento no desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado;	1 a 5
III – Qualificação da comissão organizadora;	1 a 5
IV – Qualificação do comitê científico/comitê de avaliação dos trabalhos;	1 a 5
V – Qualificação dos palestrantes e conferencistas.	1 a 5

7.2.1 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 1 (um) e 5 (cinco).

7.2.2 A pontuação final de cada projeto será a soma total das notas.

7.2.3 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.4 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios de I a V do item 7.2, sucessivamente.

7.3 Os resultados da presente Chamada Pública serão homologados e divulgados pela Presidência da FAPEG, por delegação do Conselho Superior, conforme Ata n.º 003/2012 da Reunião Ordinária do CONSUP – linhas 53 a 55.

7.4 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta chamada.

7.5 A análise de mérito poderá ser dispensada no caso de eventos reconhecidamente consolidados, ficando a cargo da Diretoria Executiva a aprovação do fomento.

7.5.1 Consideram-se como eventos reconhecidamente consolidados aqueles promovidos por Sociedades Científicas, ICTIs, IES, Conselhos Profissionais, entre outros, realizados com frequência regular (no mínimo 4 edições consecutivas).

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG, no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados, e protocolados na Secretaria Geral da FAPEG.

9.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação dos resultados. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos pela Presidência da FAPEG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9.6 Os recursos postados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

10.2 A contratação dos apoios contemplados nesta Chamada dar-se-á por meio da assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e de Plano de Trabalho que serão firmados entre a FAPEG, o proponente (pessoa física) e a instituição de vínculo do

proponente, sendo o extrato do termo publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.3 A liberação dos recursos, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, respeitando-se as normas da FAPEG e, no que couber, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

10.4 A concessão do apoio será cancelada pela FAPEG, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada, no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio ou nos princípios da Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.5 Os proponentes contemplados deverão entregar diretamente na Gerência de Programas e Projetos a seguinte documentação para a contratação:

10.5.1 cópia do documento de identidade;

10.5.2 cópia do CPF;

10.5.3 cópia de comprovante de residência atualizado;

10.5.4 Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (www.sefaz.go.gov.br);

10.5.5 comprovante de vínculo com a ICTI ou IES sediada no estado de Goiás;

10.5.6 cópia impressa da proposta selecionada devidamente assinada.

10.6 Somente serão apoiados os proponentes adimplentes com a FAPEG e com o Estado de Goiás.

10.7 A FAPEG não se responsabiliza por quaisquer outras despesas do evento que ultrapassem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O proponente contemplado será responsável pela gestão, aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas à FAPEG.

11.2 Os beneficiários deste Edital deverão realizar a prestação de contas junto à FAPEG no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

11.3 Para a realização das despesas relativas às alíneas "a" e "b" do item 5.1, o beneficiário deverá apresentar o documento fiscal discriminando o valor de cada item (hospedagem, transporte, traslado e taxas) acompanhado do comprovante de compra de passagem, e documento (original e cópia) que comprove o embarque no meio de transporte utilizado.

11.3.1 Para todas as despesas o beneficiário deverá apresentar 3 (três) orçamentos,

optando pelo menor preço, observando o que consta no Manual de Prestação de Contas e Aplicação de Recursos da FAPEG.

11.4 Ao final do prazo de vigência do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, o proponente deverá apresentar o Relatório Final, contendo a prestação de contas, nos prazos estipulados no Termo.

11.5 O saldo remanescente deverá ser recolhido à conta da FAPEG sendo que o comprovante de depósito será parte integrante da prestação de contas.

11.6 Na hipótese do descumprimento dos requisitos e dos compromissos estabelecidos nesta chamada, o beneficiário deverá devolver à FAPEG o fomento recebido, sendo que a recusa ou omissão quanto ao ressarcimento ensejará a consequente inscrição do débito na dívida ativa do Estado.

11.7 A ausência da prestação de contas acarretará a obrigação de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas nessa modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG.

12.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13.3 A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada à FAPEG mediante comunicação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final.

13.4 Caso o beneficiado desista do apoio recebido, deverá informar à FAPEG, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos por meio de depósito em conta

corrente a ser informada pela FAPEG.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à FAPEG pelo e-mail gpp@fapeg.go.gov.br.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Presidência da FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2013.

Prof.^a Maria Zaira Turchi
Presidente/FAPEG

Prof. Albenones José de Mesquita
Diretor Científico